



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇA, 970 - CEP 13620
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

LEI Nº 648, de 29 de maio de 1.984.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Funcionários Públicos do Município, inclusive os inativos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das escalas padrões de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, inclusive os inativos, e do cargo de provimento em comissão, fixados na conformidade da Lei nº 639, de 25/11/83, ficam reajustados na base de 70% (setenta por cento), de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio de 1.984, revogadas as demais disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 29 de maio de 1.984.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Lisete Cristiana Ganéo
Secretária da Prefeitura